

REGULAMENTO PARA USO DOS SALÕES DE FESTAS - SINTRASP

Primeiro

O presente regulamento visa reger a utilização do salão de festas disponibilizado na Sede Social do SINTRASP, na praia do Campeche, o qual atenderá aos interesses dos associados em caráter diferenciado em relação aos possíveis usuários não associados.

Segundo

O salão, com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas, com 333m², dispõe de área de cozinha com freezer, refrigerador, fogão industrial, fritadeira, chapa para grelhar, coifa, balcão, pia, armários e utensílios básicos para uso exclusivo nas áreas de cozinha e churrasqueira, além de sanitários masculino e feminino com lavabos, palco para sonorização e/ou apresentação de bandas, pista de dança e área para distribuição de mesas e cadeiras.

Terceiro

A locação do salão inclui somente os equipamentos mencionados no item anterior, cumprindo ao locatário providenciar os demais equipamentos necessários ao seu evento, isentando o SINTRASP de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Quarto

A locação do salão obedecerá a critério de classificação de eventos, que será definida pelo Diretor da Sede Social do SINTRASP. Sob nenhuma hipótese será admitida a realização de evento diverso daquele a que foi classificado.

Quinto

A locação regida neste regulamento será feita mediante contrato especificamente elaborado, todos sujeitos a caução a ser estipulada.

Sexto

As reservas ficam submetidas à capacidade de agendamento e só serão efetivadas mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da locação na assinatura do respectivo contrato. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da confirmação da reserva. Vencido este prazo, a locação volta a ser disponibilizada a qualquer outro interessado.

Sétimo

No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da realização do evento agendado, deverá o locatário efetuar o pagamento da parcela faltante de 70% (setenta por cento), que integraliza o valor devido para a res-

pectiva locação, bem como assegurar a caução estabelecida no respectivo contrato.

Oitavo

A delimitação do período de locação do salão vincula-se à classificação do evento, e será informada no contrato respectivo.

Nono

Durante a temporada de verão na Sede Social, os eventos realizados no salão deverão ser encerrados até as 22h00min. Fora do período de temporada, os eventos devem ser encerrados até as 02h00min.

Décimo

Os valores de locação, atendida a classificação de eventos, conforme já mencionado neste Regulamento, serão aqueles fixados no quadro abaixo:

Valor Sócio (R\$)	Valor Não Sócio (R\$)
150,00 a 300,00	300,00 a 700,00

Nota: A classificação do evento, que determinará o preço final, ficará a critério do Diretor da Sede Social.

Florianópolis, 23 de outubro de 2009

DIRETORIA EXECUTIVA